

Id:0F8BF77263BBCA4F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 072/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhumas - PI;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública efetiva **LUCELIA NASCIMENTO SOUSA**, inscrita no CPF nº 976.***.***-87, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pleiteando a progressão salarial através da mudança de nível, nos termos do art. 24, da Lei Municipal nº 711/2010, do Município de Inhumas-Piauí;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município, com fulcro no art. 25, da Lei Municipal nº 711/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LUCELIA NASCIMENTO SOUSA - CPF nº 976.***.***-87**, a progressão de CLASSE C - 40 H - NÍVEL V para CLASSE C - 40 H - NÍVEL VI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas - PI, 09 de março de 2026.

ELBERT HOLANDA MOURA
MOURA:35313269372
Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372
Dados: 2026.03.09 11:35:45 -03'00'

ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal

Id:0E28B1FA0631CA50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 073/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido administrativo de Vacância do cargo público requerido pelo servidor Robson Dias de Carvalho - CPF nº 026.842.243-58, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado(a) no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Inhumas-PI.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 001.0000138/2026, mormente o Parecer Jurídico deferindo o pedido supra, fundamentado no art. 32, inciso VI, da Lei nº 633/2001 - Que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Inhumas-PI;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a VACÂNCIA do cargo público efetivo de PSICÓLOGO, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Inhumas -PI, anteriormente ocupado pelo servidor **ROBSON DIAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 026.842.243-58, em razão de pedido formal do próprio servidor, constante no processo administrativo nº 001.0000138/2026.

Art. 2º - Determinar que a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** adote as providências administrativas necessárias quanto:

- I - à atualização dos registros funcionais do servidor;
- II - à comunicação ao setor de recursos humanos e folha de pagamento;
- III - ao registro da vacância no assentamento funcional do servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026 e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas-PI, 09 de março de 2026.

ELBERT HOLANDA MOURA
MOURA:35313269372
Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372
Dados: 2026.03.09 11:45:25 -03'00'

ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal



Id:09FEE190ED93C4C1

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 - Centro - Novo Oriente do Piauí-PI - CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

DECRETO Nº50/2025
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

"Cria o Conselho de Gestor da Área de Proteção Ambiental Apertar da Hora, no Município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Apertar da Hora, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º. O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Apertar da Hora é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades local e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgão público ambiental municipal; e
- b) órgãos do Poder Público Municipal de áreas afins.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO

- a) Comunidades locais.

III - COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) ONG's, Sindicatos ou Pessoas comprometidas com a causa ambiental;

IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- a) Universidades públicas e privadas; e
- b) Centros e Institutos de Pesquisa.

§ 1º o quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo Presidente do Conselho Gestor da APA ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para análise e homologação.

Art. 3º. O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, que indicará seu suplente.

Art. 4º. A modificação na composição dos setores representados no Conselho Gestor será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas a publicação de nova portaria assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Apertar da Hora são as previstas no seu Regimento Interno.

Art. 6º. O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento. Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração do Conselho Municipal de Meio Ambiente para fins de acompanhamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal